

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 02/2026.
PROCESSO Nº. 05/2026.**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

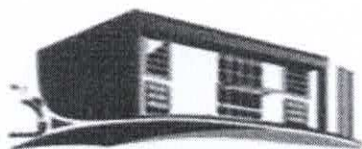
Contratação de empresa especializada em Serviços de Buffet (salgados variados, refrigerantes, sucos) e serviços de garçom, equipe de cozinha para atender (Atos Oficiais), Sessão Solene e Comemorativa, no decorrer de ano de 2026, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

1.1.1. A presente contratação se justifica tendo em vista a necessidade da Câmara Municipal de Miracema em contratar empresa especializada em Serviços de Buffet (salgados variados, refrigerantes, sucos) e serviços de garçom, equipe de cozinha para atender (Atos Oficiais), Sessão Solene e Comemorativa, no decorrer de ano de 2026. Trata-se de contratação de objeto de natureza comum: Contratação de empresa especializada em serviços de buffet, a contratada deverá adotar todas as práticas necessárias para a prestação dos serviços ou fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio deste produto, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação. A contratação está baseada na Dispensa de Licitação, hipótese do art. 75, II, nos da Lei 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO:

1.2.1. Os itens a serem adquiridos foram agrupados em um único lote da mesma natureza e que possuem relação entre si, levando em conta as peculiaridades do mercado, de forma a contribuir para a obtenção de melhores preços devido à economia a serem negociados, mostrando-se mais atrativo aos fornecedores, resultando em maior economicidade e celeridade tanto na disputa quanto na execução do processo como um todo, além de maior



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA

eficiência pelo menor número de contratos a serem celebrados e pela menor necessidade de recursos humanos envolvidos, resultando em melhor controle pela Administração.

A proposta vencedora será aquela que apresentar o MENOR VALOR GLOBAL, conforme planilha de custo e formação de preços abaixo.

Prestação de serviços de Buffet.

Solenidade Dia Internacional da Mulher.

DATA PREVISTA DA SESSÃO 8 DE MARÇO/2026.

Item	Descrição: Serviço de Buffet para 150 pessoas	Valor Unit.	Valor Global.
I	• Fornecimento de salgados finos variados (fritos e assados) preparados na hora. • Água com e sem gás, refrigerantes a base de cola e de guaraná, suco de frutas • Materiais de serviços, apoio e louça para atender ao proposto. • Profissionais que trabalharão uniformizados (garçons) • Equipe de cozinha que permita a perfeita execução dos trabalhos.	R\$ 64,60	R\$ 9.690,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA

Prestação de serviços de Buffet.
Solenidade Aniversário da Cidade.

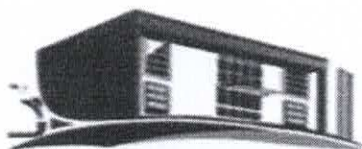
DATA PREVISTA DA SESSÃO 03 DE MAIO DE 2026.

Item	Descrição: Serviço de Buffet para 350 pessoas	Valor Unit.	Valor Global
I	• Fornecimento de salgados finos variados (fritos e assados) preparados na hora. • Água com e sem gás, refrigerantes a base de cola e de guaraná, suco de frutas • Materiais de serviços, apoio e louça para atender ao proposto. • Profissionais que trabalharão uniformizados (garçons) • Equipe de cozinha que permita a perfeita execução dos trabalhos.	R\$ 64,60	R\$ 22.610,00

Prestação de serviços de Buffet.
Solenidade Dia das Mães.

DATA PREVISTA DA SESSÃO SEGUNDO DOMINGO DE MAIO/2026.

Item	Descrição: Serviço de Buffet para 150 pessoas	Valor Unit.	Valor Global
I	• Fornecimento de salgados finos variados (fritos e assados) preparados na hora. • Água com e sem gás, refrigerantes a base de cola e de guaraná, suco de frutas • Materiais de serviços, apoio e louça para atender ao proposto. • Profissionais que trabalharão uniformizados (garçons) • Equipe de cozinha que permita a perfeita execução dos trabalhos.	R\$ 64,60	R\$ 9.690,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA

Prestação de serviços de Buffet.

Solenidade Dia dos Pais.

DATA PREVISTA DA SESSÃO SEGUNDO DOMINGO DE AGOSTO/2026.

Item	Descrição: Serviço de Buffet para 150 pessoas	Valor Unit.	Valor Global
I	• Fornecimento de salgados finos variados (fritos e assados) preparados na hora. • Água com e sem gás, refrigerantes a base de cola e de guaraná, suco de frutas • Materiais de serviços, apoio e louça para atender ao proposto. • Profissionais que trabalharão uniformizados (garçons) • Equipe de cozinha que permita a perfeita execução dos trabalhos.	R\$ 64,60	R\$ 9.690,00

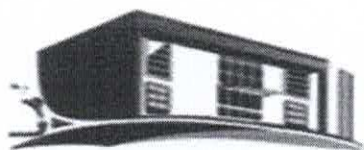
Prestação de serviços de Buffet.

Solenidade Nossa Senhora do Paraíso.

DATA PREVISTA DA SESSÃO 17 DE AGOSTO / 2026.

Item	Descrição: Serviço de Buffet para 200 pessoas	Valor Unit.	Valor Global
I	• Fornecimento de salgados finos variados (fritos e assados) preparados na hora. • Água com e sem gás, refrigerantes a base de cola e de guaraná, suco de frutas • Materiais de serviços, apoio e louça para atender ao proposto. • Profissionais que trabalharão uniformizados (garçons) • Equipe de cozinha que permita a perfeita execução dos trabalhos	R\$ 64,60	R\$ 12.920,00

Valor global R\$ 64.600,00



1.1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 64.600,00 (Sessenta e quatro mil e seiscentos reais).

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em serviços de buffet, nos termos da tabela acima, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum.

2.3. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

2.4. Convém ressaltar que atualmente a Câmara Municipal de Miracema/RJ, não possui quadro técnico para execução deste serviço.

2.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo ou de alto valor, isto posto, dispensa a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de vigência da contratação inicia-se com a assinatura do contrato, perdurando até o dia 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

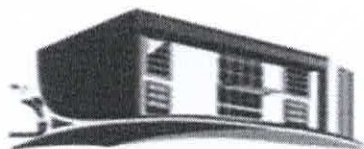
3.3. O serviço será efetuado de acordo a solicitação do Contratante, não estando este obrigado a solicitar a quantidade prevista.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratação do serviço acima especificado se faz necessária tendo em vista as Sessões Solenes e Comemorativas da Câmara Municipal de Miracema que ocorrerão no decorrer do ano de 2026 e ausência nesta casa legislativa de quadro técnico para execução deste serviço.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada em serviços de buffet, para atender as necessidades do Poder Legislativo



Municipal.

5.2. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante dispensa de licitação.

5.3 . Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

5.4. A aquisição do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

6.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.2. Os critérios de sustentabilidade, aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial.

6.3. Contratação de serviços de buffet, a serem destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Miracema, no decorrer do ano de 2026.

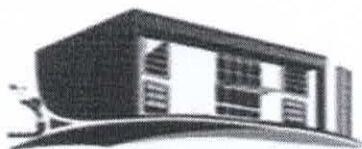
6.4. Será celebrado contrato com a empresa que ofertar menor preço global.

6.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, como forma de garantia na qualidade dos serviços.

6.6. A contratada deverá possuir veículo próprio e adequado para o transporte dos produtos a serem adquiridos no evento.

Local da prestação dos serviços ou entrega do objeto licitado.

Local da Prestação de serviço	Os serviços serão prestados conforme tabela abaixo. Qualquer mudança de endereço para a prestação dos serviços será comunicada a Contratada o novo local, no prazo de 05 (cinco) dias antes do início da Sessão.
--------------------------------------	--



ENDEREÇO, HORA E DATA PREVISTA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Dia Internacional da Mulher	08 de março	Câmara Municipal de Miracema – RJ. Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares - 131 - Centro – Miracema – RJ. De 19: às 23:00
Aniversário da cidade	03 de maio	Sociedade Musical XV de Novembro. Av. Deputado Luiz Fernando Linhares – 144 -centro – Miracema -RJ. De 19:00 às 23:30 hs.
Dia das Mães	Segundo de domingo de maio	Câmara Municipal de Miracema – RJ. Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares - 131 - Centro – Miracema – RJ. De 19: às 23:00
Dia dos pais	Segundo domingo de agosto	Câmara Municipal de Miracema – RJ. Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares - 131 - Centro – Miracema – RJ. De 19: às 23:00
Sessão Solene Paraíso do Tobias – 2º Distrito de Miracema – RJ.	17 de julho	Colégio Estadual Manoel Rodrigues da Barros – Paraíso do Tobias - 2º Distrito de Miracema – RJ. De 19:00 às 23:30 hs.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 . A execução contratual observará as rotinas abaixo:

7.2. Os serviços ou materiais licitados deverão ser de boa qualidade.

7.3. A Contratada terá que prestar os serviços no dia e hora marcados pelo fiscal de contrato.

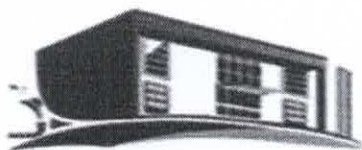
7.4. Mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços, fornecendo os serviços conforme as especificações técnicas.

7.5. Fornecer os alimentos em temperatura adequada, bem preparados, cumpridas todas as normas de higiene.

7.6. Executar o serviço na data fixada.

7.7. Fornecer os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

7.8. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados



por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

7.9. A execução dos serviços se dará mediante requisição emitida pela Contratante de acordo com o surgimento da demanda.

7.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

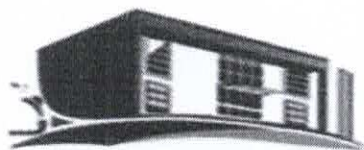
8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro



para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

8.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

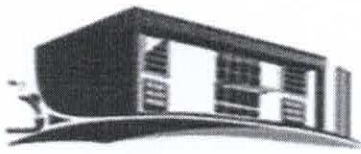
8.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.14. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.1.15. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. DO RECEBIMENTO

9.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, após inspeção realizada, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA

9.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.4. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.6. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.7. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:



9.10. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.11. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.12. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts 96 e seguintes da Lei 14.133 de 2021. Pelas razões constantes abaixo:

10.1. Em função da não complexidade do objeto;

10.2. Evitar encarecimento do objeto;

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

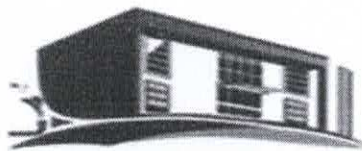
11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II e §3º da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

11.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que seu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito pela Tesouraria da Câmara Municipal de Miracema, por



processo legal, até 05 (cinco) dias após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota fiscal, acompanhada das CND'S de FGTS, INSS e Trabalhista.

12.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

12.3. A Câmara, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la ao fornecedor para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

13. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

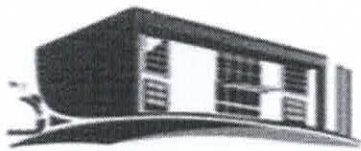
13.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.2. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.3 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.4. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



14. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, (CNPJ).

14.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

14.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT)

14.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital e Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

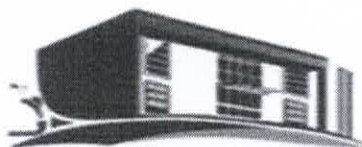
14.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

14.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Observação: Qualificação Econômico-Financeira não serão exigidas por se tratar de dispensa de licitação.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento do exercício de 2026:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA

Órgão:	001 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária:	001 – Gabinete e Secretaria da Câmara
Função:	01 – Legislativa
Subfunção:	031 – Ação Legislativa
Programa:	0053 – Ação legislativa
Projeto/Atividade:	4.004 – Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento Despesa:	33.90.39.000.00 – Outros Serv. Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	100 – Recurso Ordinário.

16. RESPONSÁVEIS:


Pablo Constâncio Elras
Assessor de Licitação.
Mat. 29.668

Miracema (RJ), 19 de fevereiro de 2026.

